



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0454 / 2022

Data: 07/10/2022

Hora: 12:00

Autor: Poder Executivo

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA FAZER FRENTE ...

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL CONVÊNIO CAMPANHA "MEU CADUNICO ATUALIZADO", POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito suplementar especial por provável excesso de arrecadação ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 18.856,36 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Ficha		Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3139	01.06.01	08.244.0007.2.024	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	02	R\$ 18.856,36
TOTAL:						R\$ 18.856,36

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, por meio do Fundo a Fundo.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.


Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 04 de outubro de 2022.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quarta-Feira, 04 de outubro de 2022.

MENSAGEM Nº 60 / 2022


Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL CONVÊNIO CAMPANHA "MEU CADUNICO ATUALIZADO", POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ADAURI DONIZETE DA SILVA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A